



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 6/2022 TRE/PRE/DG/AEDG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 22 do Regimento Interno deste Tribunal – Resolução TRE-MS nº 170, de 18.12.1997;

Considerando as disposições da Resolução TSE nº 23.667, de 13 de dezembro de 2021, que determinou o fim do regime de plantão extraordinário e incumbiu aos Tribunais Regionais Eleitorais definirem, em seu âmbito, o quantitativo de pessoas em trabalho presencial, observado o contexto sanitário local e a necessidade de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a importância de proteger a saúde dos servidores, magistrados, promotores e colaboradores no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sem descuidar da garantia de manutenção dos serviços judiciários e administrativos;

Considerando as disposições da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais;

Considerando a Recomendação CNJ nº 101, de 12 de julho de 2021, para que os tribunais brasileiros adotem medidas específicas com vistas a garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais;

Considerando o aumento na média de casos confirmados de COVID-19 e de ocorrências por síndrome respiratória aguda grave (H3N2/Influenza A), conforme noticiado nos meios de comunicação e pelas autoridades de saúde;

Considerando o disposto no art. 10 da Portaria Presidência nº 254/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, até o dia 1º de fevereiro de 2022, a adoção do regime de trabalho remoto emergencial na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e nos cartórios eleitorais, mantendo em regime presencial no mínimo um(a) servidor(a) e no máximo 50% (cinquenta por cento) dos servidores lotados em cada unidade/cartório, em sistema de rodízio, quando for o caso, a ser estabelecido a critério da chefia imediata, ressalvados os casos em que a medida traga prejuízos aos serviços prestados pela unidade.

Parágrafo único. Terá preferência para o trabalho remoto emergencial as servidoras e servidores com doenças crônicas graves ou descompensadas (pulmonares, renais, cardíacas, hepáticas, diabéticas, anemia falciforme), obesidade mórbida e imunodeprimidas.

Art. 2º As Sessões de julgamento deste Tribunal Regional Eleitoral a serem realizadas nas datas de 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de janeiro e no dia 1º de fevereiro do ano em curso, ocorrerão de maneira virtual, pela *internet*, com utilização do aplicativo "zoom" e transmissão pelo canal oficial do tribunal no *YouTube*.

Art. 3º Durante o período estabelecido no *caput* do art. 1º desta portaria, os servidores em regime de trabalho remoto emergencial registrarão sua frequência, diariamente, na folha de frequência por meio do sistema IMO.

Art. 4º O disposto nesta portaria aplica-se aos estagiários, de acordo com o gestor da unidade.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144163** e o código CRC **63B9326D**.

0000494-10.2022.6.12.8000

1144163v4